



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020

Processo: nº 80/2019  
Inexigibilidade Nº 17/2019

**Ementa:** : O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** CLINICA DE OLHOS, CORPO E MENTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.255.832/0001-78 com endereço à Pitanga, 626, Centro, CEP 87302150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Celso Casela Junior, portador (a) do RG sob nº 10.646.591-0 SSP-PR e CPF/MF nº 041.800.448-03.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 80/2019 Inexigibilidade Nº 17/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 17/2019** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$7.297.010,00 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil e dez reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020.**

**Celso Casela Junior**  
Representante Legal

**Carlos Rosa Alves**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Carla Cassia Alves Bento**  
Coordenadora do CIS-COMCAM

**Flavio Augusto de Andrade**  
OAB/PR nº 45.723

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

**Marcio André Alencar de Almeida**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 18/2019  
CPF nº 628.688.459-91

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 06/2019  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 34/2019  
CPF nº 517.896.809-30



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019  
Inexigibilidade Nº 17/2019

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS, CORPO E MENTE LTDA - ME, CNPJ sob nº 28.255.832/0001-78.  
ITENS CONTRATADOS:

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>
<u>1</u>	<u>1672</u>	<u>03.01.01.007 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$40,00</u>
<u>2</u>	<u>3391</u>	<u>03.01.01.007 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$45,00</u>
<u>3</u>	<u>1162</u>	<u>02.11.06.010 FUNDOSCOPIA (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$4,02</u>
<u>4</u>	<u>3719</u>	<u>02.11.06.010 FUNDOSCOPIA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$3,37</u>
<u>5</u>	<u>1175</u>	<u>02.11.06.012 MAPEAMENTO DE RETINA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$24,24</u>
<u>6</u>	<u>1301</u>	<u>02.11.06.025 TONOMETRIA (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$4,02</u>
<u>7</u>	<u>3720</u>	<u>02.11.06.025 TONOMETRIA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$3,37</u>
<u>9</u>	<u>1717</u>	<u>04.05.05.037 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$643,00</u>
<u>10</u>	<u>4749</u>	<u>04.05.05.002 CAPSULOTOMIA A YAG LASER - PORTARIA 24/2018</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$45,00</u>
<u>13</u>	<u>4755</u>	<u>04.05.03.004 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - PORTARIA 24/2018</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$45,00</u>
<u>16</u>	<u>983</u>	<u>02.11.06.001 BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$24,24</u>
<u>17</u>	<u>3077</u>	<u>02.11.06.014 MICROSCOPIA ESPECULAR DE</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$25,00</u>



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

<b>CORNEA (CLINICA)</b>					
<u>18</u>	<u>3035</u>	<u>02.11.06.003 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADO OU MANUAL COM GRÁFICO (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$40,00</u>
<u>19</u>	<u>3712</u>	<u>02.05.02.002 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>1.000,00</u>	<u>R\$14,81</u>
<u>20</u>	<u>1312</u>	<u>02.05.02.008 ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$53,65</u>
<u>21</u>	<u>4761</u>	<u>90.04.01.108 OCT BINOCULAR - PORTARIA 24/2018</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$100,00</u>
<u>22</u>	<u>4767</u>	<u>02.11.06.018 RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - PORTARIA 24/2018</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$64,00</u>
<u>23</u>	<u>4766</u>	<u>02.11.06.017 RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR - PORTARIA 24/2018</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$24,68</u>
<u>24</u>	<u>5286</u>	<u>04.05.05.011-9 FACOEMULSIFICAÇÃO S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA</u>	<u>Unidad</u>	<u>1.000,00</u>	<u>R\$651,60</u>
<u>27</u>	<u>1044</u>	<u>02.11.06.006 CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$10,11</u>
<u>28</u>	<u>1165</u>	<u>02.11.06.011 GONIOSCOPIA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$8,04</u>
<u>29</u>	<u>1729</u>	<u>02.11.06.015 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$3,37</u>
<u>30</u>	<u>1230</u>	<u>02.11.06.016 POTENCIAL VISUAL EVOCADO (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$24,24</u>
<u>31</u>	<u>1180</u>	<u>90.04.01.041 PAQUIMETRIA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$77,50</u>
<u>32</u>	<u>5303</u>	<u>04.05.05.032-1 TRABECULECTOMIA</u>	<u>Unidad</u>	<u>3.000,00</u>	<u>R\$898,35</u>



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

## EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** CLINICA DE OLHOS, CORPO E MENTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.255.832/0001-78 com endereço à Pitanga, 626, Centro, CEP 87302150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Celso Casela Junior, portador (a) do RG sob nº 10.646.591-0 SSP-PR e CPF/MF nº 041.800.448-03.

**Objeto:** O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2020 à 01 de fevereiro de 2021.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 80/2019  
Inexigibilidade n. 17/2019

**Data:** Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Carlos Rosa Alves  
**CONTRATADA:** Celso Casela Junior  
**JURÍDICO:** Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723  
**COORDENADOR:** Carla Cassia Alves Bentos